



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana

Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº. 026/2010.

“Altera os anexos I, VI e XIII da Lei Complementar nº. 009/2008 e dá outras providências”.

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos I, VI e XIII da Lei Complementar Municipal n. 009/08, que passam a ser o constante dos anexos I, II e III da presente Lei, ficando acrescentadas às Zonas Especiais de Interesse Difuso (ZEID) e Zonas Especiais de Interesse Industrial (ZEII), o **DISTRITO INDUSTRIAL KALIL SALAMENE**, correspondente a fração de área de terras de propriedade do Município de Aquidauana, com área total de 19ha 9.643,50 m², nos termos do Levantamento Planimétrico anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

Fauzi Muhamad Abdul Hamid Suleiman

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal

MAPA DE AQUIDAUANA-MS

ESC: 1/40.000

LEGENDA
ANEXO VI -

ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE DIFUSO (ZEID)
ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE INDUSTRIAL (ZEI)



